



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 543/95

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR ''
TERRENO NO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE ''
MORADORES E AMIGOS DE MIRABELA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS"...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus represen-
tantes na Câmara Municipal APROVOU; E EU CARLÚCIO MENDES LEITE Prefei-
to Municipal sancione a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar
terreno à Associação de Moradores e Amigos de Mirabela - CGC. nº '' '' '' '' '' ''
25.221.383/0001-59.

Art. 2º - O referido terreno fica localizado na área'
adquirida do SR. JOÃO VELOSO DE AQUINO.

Art. 3º - A área a ser doada é de 5.400m² (Cinco Mil'
e Quatrocentos Metros Quadrados).

Art. 4º - A finalidade dessa doação é a criação de ''
uma Fábrica de calçados e fica estipulado o prazo de 12 meses para ini-
cio de instalação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de'
sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA-MG, 20 DE FEVEREIRO DE ''
1.995.


CARLÚCIO MENDES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL




DIRCEU COUTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL.